

Expediente do dia
Em 25 / 08 / 05



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 833
Em 25 / 08 / 05
Imedy F. de A. Barros
Secretário - Domingos Martins

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO Nº 74/2005

AUTORIA: Vereador – MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JÚNIOR

DESTINATÁRIO: Exmº Sr. Prefeito Municipal – WANZETE KRÜGER

Exmº Sr. Presidente da CMDM
JÚLIO MARIA DOS SANTOS

INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, sejam procedidos estudos com vistas a implantar Guia Turístico de Domingos Martins, em parceria com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Teófilo Paulino, conforme ANTEPROJETO DE LEI Nº 1/2005, abaixo transcrito:

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2005.

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JÚNIOR
Vereador

ANTEPROJETO DE LEI Nº 1/2005

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar Guia Turístico, da cidade de Domingos Martins, em parceria com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Teófilo Paulino.

Art. 2º O Guia Turístico será elaborado pelos alunos da EEEFM Teófilo Paulino, devendo ser o mais completo possível, apresentando informações gerais sobre os principais atrativos históricos e naturais da região, mapa localizando os principais pontos turísticos, lista com datas das festas tradicionais da região, tabela de hierarquização dos valores turísticos.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Domingos Martins colocará à disposição dos alunos

Avenida Kurt Lewin, nº 60 - Centro - Domingos Martins - ES - CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 / 3268-1158 - cmdmartins@terra.com.br



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

envolvidos no projeto, equipamentos de informática, equipamento fotográfico, deslocamento ou outros recursos já existentes.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Domingos Martins, a EEEFM Teófilo Paulino ficam autorizados a firmarem parceria com empresas privadas, pessoas físicas e/ou jurídicas, para implantação do Guia Turístico.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL

Sr. Presidente
Em cumprimento ao disposto nos art.(s)
126/126 do RI, passamos as mãos de
V. Exª, para as demais providências,

CA presente
Indicação
em 23/08/05
Secretário Geral Administrativo Mestrinho
ab

APROVADO POR
unanimidade
EM 23/08/05
Paulo
PRESIDENTE

À SCMDM para incluir na
pauta da sessão ordinária.
De 23/08/05
Paulo
Presidente